

## EDITAL Nº17, DE 14 DE MARÇO DE 2023

### CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - CURSO DE TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA

### CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DOS/AS ACADÊMICOS/AS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO

O DIRETOR GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO CAMPUS PITANGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria/Reitor nº 815 de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de outubro de 2022, seção 02, página 25, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, torna público o Edital com o Processo de Cancelamento de Registro Acadêmico para os/as acadêmicos/as do curso Superior de Tecnologia em Agroindústria no segundo semestre de 2022.

#### 1. DA BASE LEGAL

1.1 O presente edital está fundamentado:

- Pela Resolução CONSUP/IFPR nº 55, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- Pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Pela Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR.

#### 2. DOS MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO

2.1 O cancelamento de matrícula é o ato de desligamento do/a acadêmico/a do Instituto Federal do Paraná.

2.2 A matrícula nos cursos superiores para o período letivo seguinte não é automática. O/A acadêmico/a deve obrigatoriamente efetivá-la a cada período letivo, conforme organização do curso nas datas previstas no Calendário Acadêmico vigente (Art. 61, § único da Resolução nº 55/2011).

2.3 Os/As acadêmicos/as relacionados/as no Artigo 3º deste Edital, "Dos cancelamentos" encontram-se sem nenhuma matrícula ativa, conforme relatórios anexos a este processo.

### 3. DOS MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO

3.1 Ficam cancelados os Registro Acadêmicos dos/as acadêmicos/as abaixo identificados/as:

Nº de Matrícula	Nome
20190020252	ADELYSE MARINE ARRUDA
20190005579	ALEXANDRE DE FRANÇA DERHON
20190021901	GISLENE TRINDADE MOREIRA
20190005372	JAYNE MAYARA DE LORENA DA SILVA
20190005659	SIDINEY BATISTA DE LARA

### 4. DO RECURSO

4.1 Do Cancelamento caberá recurso à Coordenação do Curso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste Edital.

4.2 O recurso deverá ser protocolado por meio através do e-mail [secretaria.pitanga@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.pitanga@ifpr.edu.br).

4.3 A Coordenação do Curso terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar resposta ao recurso a que se refere o item 4.2 deste Edital.

4.4 Findo este prazo, ou na hipótese de não recebimento de recursos, os registros acadêmicos serão cancelados e os/as acadêmicos/as perderão o vínculo com o IFPR Campus Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MAICON ROGERIO DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 14/03/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2244070** e o código CRC **2D42FC19**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23411.002230/2023-71

SEI nº 2244070

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-DG/PITANGA  
Rua José de Alencar, 1.080, Pitanga - PR | CEP CEP 85460-000 - Brasil